



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022.

A Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituído pela Portaria Nº 171/2022 - GC - de 07 de janeiro de 2022, torna público que realizará licitação para registro de preços na modalidade pregão, na FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 010/2020, de 22 de abril de 2020, do Decreto Municipal nº 012/2020, de 23 de abril de 2020, das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica (www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	10/06/2022 - 07:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	21/06/2022 - 07:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	24/06/2022 - 07:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	24/26/2022 - 07:31 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br .
MODO DE DISPUTA:	ABERTO.

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é o **registro de preços para aquisição futura e eventual de Insumos Médicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Areia Branca/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será por **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - Não será concedido adesão a referida Ata de Registro de Preços.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - O Credenciamento é o nível básico do **Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.2 - O cadastro deverá ser feito no **Portal de Compras Públicas**, no sítio (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2 - **Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.**

4.3 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.3.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

4.3.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:

4.4.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, c/c Decreto Municipal nº 012, de 23 de abril de 2022, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49 da mencionada Lei Complementar;

4.4.2 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.3 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

4.4.4 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.5 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.6 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.8 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III do Artigo 5º da Constituição Federal;



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

4.4.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 - O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1 - Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2 - Marca de cada item ofertado;

6.1.3 - Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.5.1 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **03 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 - Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **Portal de Compras Públicas**, (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), quando serão divulgadas data e hora para a sua



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 012, de 23 de abril de 2022.

7.22 - Nessas condições, as propostas de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** que se encontrarem na faixa de até **5 % (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de elo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 - Caso a **Microempresa ou a Empresa de Pequeno** porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que se encontrem naquele intervalo de **5 % (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1 - Produzidos no país;

7.28.2 - Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3 - Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4 - Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

7.30.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.30.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **01 (uma) hora**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

7.31 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do Artigo 7º e no § 9º do Artigo 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01 (uma) hora**, sob pena de não aceitação da proposta;

8.5.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.5.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias úteis** contados da solicitação:

8.5.3.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

8.5.3.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

8.5.3.3 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

8.5.3.4 - Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

8.5.3.5 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

8.5.3.6 - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

direito a ressarcimento;

8.5.3.7 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.8.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 - Nos itens não exclusivos para a participação de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1 - Possuir Cadastro do **Portal de Compras Públicas**;

9.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU - (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

9.1.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.5.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.5.1.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.5.1.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

9.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica;

9.2.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

9.2.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme Artigo 43, § 3º, do Decreto Federal nº 10.024, de 2019.

9.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01 (uma) hora**, sob pena de inabilitação.

9.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.6.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 - Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, devidamente autenticados;

9.8.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, devidamente autenticadas;

9.8.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1 - CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

9.9.2 - Certidão conjunta de regularidade relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como as contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

9.9.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6 - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.10.1 - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos **30 (trinta) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, dentro da sua validade de apresentação para fins de licitação devidamente registrado no órgão competente, contendo Termo de Abertura e Encerramento do seu respectivo Livro Diário devidamente registrado, nos termos da legislação em vigor, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e o contador ou técnico de contabilidade responsável. Para as empresas obrigadas ao envio da Escrituração Contábil Digital (SPED Contábil), apresentar o recibo, termo de abertura e encerramento do livro diário, assim como todas as informações expedidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

9.10.2.1 - Para fins desta licitação, será admitida a apresentação da **Escrituração Contábil Digital (SPED Contábil)**, referente ao ano/calendário de 2021, no prazo previsto no art. 1º, I, da **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.082, DE 18 DE MAIO DE 2022.**

9.10.2.2 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura devidamente registrado;

9.10.2.3 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.2.4 - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.2 - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.11.1 - Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação - Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

9.11.2 - Certificado ou Alvará Sanitário emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal no prazo de estabelecido, demonstrando que a mesma está apta para o seu funcionamento regular;

9.11.3 - Autorização Especial de Funcionamento da empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

9.12 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.**

9.12.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.**

9.14 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.**

9.15 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17 - Nos itens não exclusivos a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.**

9.18 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **01 (uma) hora a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

10.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93);

10.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

10.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta minutos)**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

11.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três)** dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três)** dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

14.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até **05 (cinco) dias uteis**,



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

16.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 - O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento;

16.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

16.3.2 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 - O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5 - Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no Artigo 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do Artigo 6º, III, da Lei Federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6 - Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1 - Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

17 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

17.1 - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

18.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto e local do fornecimento será informado à empresa vencedora por Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compra deste Município.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

19.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 - DO PAGAMENTO:

20.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.2 - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.3 - Apresentar documentação falsa;

21.4 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.5 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.6 - Não manter a proposta;

21.7 - Cometer fraude fiscal;

21.8 - Comportar-se de modo inidôneo.

21.2 - O atraso injustificado ou retardamento da execução do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 % (dez por cento), conforme determina o Artigo nº 86, da Lei Federal nº 8666/93;

21.2.1 - A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3 - A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do Artigo nº 87, da Lei Federal nº 8.666/93;

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, por prazo não superior a **02 (dois) anos**, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade **05 (cinco) anos**;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o Inciso IV do Artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e Artigo nº 14 do Decreto Federal Nº 3.555/00.

21.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5 - Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Areia Branca/RN as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

21.6.1 - PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

22.1 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 - Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos Artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

23 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

23.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 - A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema (www.portaldecompraspublicas.com.br).

23.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do **Sistema Portal de Compras Públicas** no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

23.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao Artigo 21 Parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93;

23.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

participantes e a administração.

23.9 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio (www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.10 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.11 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

24.10.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12 - A Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório;

24.12.1 - A anulação do pregão induz à do contrato;

24.12.2 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

24.13 - É facultado ao Pregoeiro, bem como à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, nos termos do Acórdão nº 1211/2021 do Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU.

24.14 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), no sítio eletrônico (<http://areiabranca.rn.gov.br/editais/>), no e-mail (cplabedital@gmail.com) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço a Rua Padre Antônio Joaquim 03 - Centro Administrativo - Centro de Areia Branca/RN**, nos dias úteis, no horário das **08h:00 às 13h00**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

Areia Branca/RN, em 09 de junho de 2022.

Antônio Lopes Neto
CPF - 201.437.024-91
Pregoeiro



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017/2022

1.0 - OBJETO:

1.1 - Registro de preços para aquisição futura e eventual de Insumos Médicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Areia Branca/RN.

1.1.1 - Estimativas de consumo do órgão gerenciador.

ITEM/CÓDIGO/DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UNT.R\$	VALOR TOTAL R\$
01 - 0050917 - ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/100UND	PACOTE	4000		
02 - 0050918 - ABSORVENTE GEL TRIPLA PROTEÇÃO COM ABAS - 32 UNIDADES	PACOTE	1000		
03 - 0050919 - ABSORVENTE GERIÁTRICO BIOFRAL MAXI OU SIMILAR PCT C/ 20 UND	PACOTE	1000		
04 - 0050920 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML - CX C/200UND	CAIXA	2000		
05 - 0050921 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	UNIDADE	1500		
06 - 0050922 - AGULHA DESCARTAVEL PARA INSULINA 32G, 4MM X 0,25MM, CX COM 100UND	CAIXA	500		
07 - 0050923 - AGULHA DESCARTAVEL PARA INSULINA 32G, 6MM X 0,23MM, CX COM 100UND	CAIXA	300		
08 - 0050924 - AGULHA DESCARTÁVEL SPINAL PARA ANESTESIA RAQUIDIANA N 22 X 1/2	UNIDADE	500		
09 - 0050925 - AGULHA DESCARTÁVEL SPINAL PARA ANESTESIA RAQUIDIANA N 25 X 1/2	UNIDADE	500		
10 - 0050926 - AGULHA DESCARTÁVEL SPINAL PARA ANESTESIA RAQUIDIANA N 26 X 1/2	UNIDADE	500		
11 - 0050927 - AGULHA DESCARTÁVEL SPINAL PARA ANESTESIA RAQUIDIANA N 27 X 1/2	UNIDADE	500		
12 - 0050928 - AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 0,45 - CX C/100 UNI	CAIXA	300		
13 - 0050929 - AGULHA HIPODÉRMICA 20 X 0,55 - CX C/100 UNI	CAIXA	800		
14 - 0050930 - AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,70 - CX C/100 UNI	CAIXA	1000		
15 - 0050931 - AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,80 - CX C/100 UNI	CAIXA	750		
16 - 0050932 - AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 1,2 - CX C/100 UNI	CAIXA	220		
17 - 0050933 - AGULHA PARA RAQUINESTESIA N° 25G	UNIDADE	1000		
18 - 0050934 - ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99,5% - 1 LITRO	UNIDADE	600		
19 - 0050935 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70°INPM - 1 LITRO	UNIDADE	5000		
20 - 0050936 - ALGODÃO BRANCO HIDROFILO, PURO, EM PCT DE 250G	PACOTE	1000		
21 - 0050937 - ALGODÃO BRANCO HIDROFILO, PURO, EM PCT DE 500G	PACOTE	1700		
22 - 0050938 - ALGODÃO ORTOPÉDICO EM PCT COM 420G	PACOTE	1000		
23 - 0050939 - AMBU REANIMADOR RESSUSCITADOR COM RESERVATÓRIO DE O2 - ADULTO	UNIDADE	25		
24 - 0050940 - AMBU REANIMADOR RESSUSCITADOR COM RESERVATÓRIO DE O2 - INFANTIL	UNIDADE	10		
25 - 0050941 - ANTISSÉPTICO TÓPICO RIOHEX 0,5% COLORIDO 100ML OU SIMILAR	UNIDADE	450		
26 - 0050942 - APARELHO COM LÂMINA DE BARBEAR PCT C/ 10	PACOTE	1500		
27 - 0050943 - APARELHO DE PRESSÃO ADULTO NYLON METAL C/ESTETO	UNIDADE	240		
28 - 0050944 - APARELHO DE PRESSÃO OBESO NYLON METAL C/ESTETO	UNIDADE	35		
29 - 0050945 - ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,8M 13 FIOS NEVE PCT COM 12 UNIDADES	PACOTE	2000		
30 - 0050946 - ATADURA DE CREPOM 12CM X 1,8M 13 FIOS NEVE PCT COM 12 UNIDADES	PACOTE	1000		
31 - 0050947 - ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,8M 13 FIOS NEVE PCT COM 12 UNIDADES	PACOTE	2000		
32 - 0050948 - ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,8M 13 FIOS NEVE PCT COM 12 UNIDADES	PACOTE	2500		
33 - 0050949 - ATADURA DE CREPOM 30CM X 1,8M 13 FIOS NEVE PCT COM 12 UNIDADES	PACOTE	1000		
34 - 0050950 - ATADURA GESSADA 10CM X COM NO MÍNIMO 1,8M -13 FIOS NEVE PCT COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES	PACOTE	300		
35 - 0050951 - ATADURA GESSADA 12CM X COM NO MÍNIMO 1,8M -13 FIOS NEVE PCT COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES	PACOTE	100		
36 - 0050952 - ATADURA GESSADA 15CM X COM NO MÍNIMO 1,8M -13 FIOS NEVE PCT COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES	PACOTE	300		
37 - 0050953 - ATADURA GESSADA 20CM X COM NO MÍNIMO 1,8M -13 FIOS NEVE PCT COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES	PACOTE	300		
38 - 0050954 - BOLSA COLETORA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA ALTERNA PERFIL IPC DRENÁVEL TRANSPARENTE RECORTE 19-64MM	UNIDADE	24000		



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

39 - 0050955 - CANULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL Nº 0	UNIDADE	500		
40 - 0050956 - CANULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL Nº 1	UNIDADE	500		
41 - 0050957 - CANULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL Nº 2	UNIDADE	500		
42 - 0050958 - CANULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL Nº 3	UNIDADE	500		
43 - 0050959 - CANULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL Nº 4	UNIDADE	500		
44 - 0050960 - CANULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL Nº 5	UNIDADE	500		
45 - 0050961 - CAPOTE CIRÚRGICO DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL, SMS, NÃO ESTÉRIL, COM REFORÇO NO PUNHO	UNIDADE	60000		
46 - 0050962 - CATETER CENTRAL, ESTÉRIL, USO ÚNICO DUPLO LÚMEN, RADIOPACO, 7FR COM LÚMENS 14G/18G, KIT COM AGULHA INTRODUTÓRIA E DILATADORA DE 20CM, FIO GUIA COM SUPORTE, SERINGA, EMBOLO, ABA PARA SUTURA	UNIDADE	200		
47 - 0050963 - CATETER NASAL, TIPO ÓCULOS ADULTO PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE	500		
48 - 0050964 - CATETER NASAL, TIPO ÓCULOS INFANTIL PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE	100		
49 - 0050965 - CATETER SISTEMA IV FECHADO TIPO Y TAMANHO- ENTRE 18G E 24G	UNIDADE	24		
50 - 0050966 - CATETER TIPO JELCO 14 G COM FILTRO (POLYMED) CX C/100 UNIDADES - SIMILAR OU SUPERIOR	CAIXA	100		
51 - 0050967 - CATETER TIPO JELCO 16 G COM FILTRO (POLYMED) CX C/10 UNIDADES - SIMILAR OU SUPERIOR	CAIXA	1000		
52 - 0050968 - CATETER TIPO JELCO 18 G COM FILTRO (POLYMED) CX C/100 UNIDADES - SIMILAR OU SUPERIOR	CAIXA	200		
53 - 0050969 - CATETER TIPO JELCO 20 G COM FILTRO (POLYMED) CX C/100 UNIDADES - SIMILAR OU SUPERIOR	CAIXA	200		
54 - 0050970 - CATETER TIPO JELCO 22 G COM FILTRO (POLYMED) CX C/100 UNIDADES - SIMILAR OU SUPERIOR	CAIXA	300		
55 - 0050971 - CATETER TIPO JELCO 24 G COM FILTRO (POLYMED) CX C/100 UNIDADES - SIMILAR OU SUPERIOR	CAIXA	100		
56 - 0050972 - CLAMP UMBILICAL PCT C/100UND	PACOTE	25		
57 - 0050973 - CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,12% 1000ML	UNIDADE	200		
58 - 0050974 - CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% 1000ML	UNIDADE	200		
59 - 0050975 - CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1000ML	UNIDADE	300		
60 - 0050976 - COLAR CERVICAL DE ESPUMA AZUL, ADULTO	UNIDADE	15		
61 - 0050977 - COLAR CERVICAL DE ESPUMA AZUL, INFANTIL	UNIDADE	05		
62 - 0050978 - COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES DE 07 LITROS, CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	700		
63 - 0050979 - COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES DE 13 LITROS	UNIDADE	25000		
64 - 0050980 - COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES DE 20 LITROS	UNIDADE	1000		
65 - 0050981 - COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX PCT C/100 UND	PACOTE	100		
66 - 0050982 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO (PACOTE COM 100 UNI)	PACOTE	50		
67 - 0050983 - COLETOR DE URINA UNIVERSAL DE NO MÍNIMO 70ML CX. C/ 100	CAIXA	300		
68 - 0050984 - COLETOR URINA SISTEMA FECHADO, COM DRENO, ADULTO TIPO SACO C/CORDÃO 2000 ML PACOTE COM 10 UND	PACOTE	1000		
69 - 0050985 - COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 N/E E C/ 500 UND 13 FIOS	PACOTE	16000		
70 - 0050986 - COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 23X25 CM PACOTE C/50UND	PACOTE	100		
71 - 0050987 - COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45X50 CM PACOTE C/50UND	PACOTE	100		
72 - 0050988 - COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 60X60 CM	UNIDADE	2500		
73 - 0050989 - COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL KERLIX EM ROLO TAMANHO: 11,4CM X 3,7M SUPERIOR OU SIMILAR	ROLOS	200		
74 - 0050990 - CURATIVO ADESIVO REDONDO BLOOD STOP (PÓS PUNÇÃO) CX C/500UND SUPERIOR OU SIMILAR	CAIXA	100		
75 - 0050991 - CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO, 10X10 CM, COM PRATA É INDICADO PARA FERIDAS EXSUDATIVAS, LIMPAS OU INFECTADAS, CRÔNICAS OU AGUDAS, SUPERFICIAIS OU PROFUNDAS E COM ODORES DESAGRADÁVEL, COMO CARCINOMAS FÚNGICOS, FERIDAS ULCERATIVAS TRAUMÁTICAS E DEISCÊNCIAS CIRÚRGICAS.	UNIDADE	2000		
76 - 0050992 - CURATIVO HIDROCOLÓIDE 10X10 CM	UNIDADE	100		
77 - 0050993 - CURATIVO HIDROCOLÓIDE 20X20 CM	UNIDADE	100		
78 - 0050994 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 5L	UNIDADE	300		
79 - 0050995 - ELETRODO PARA ECG ADULTO - PCT COM 50 UNI	PACOTE	500		
80 - 0050996 - ELETRODO PARA ECG INFANTIL - PCT COM 50 UNI	PACOTE	50		
81 - 0050997 - EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS COM CLAMP SUPERIOR OU SIMILAR	UNIDADE	10000		
82 - 0050998 - EQUIPO MACROGOTAS DE INFUSÃO SIMPLES C/ INJETOR	UNIDADE	25000		



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

LATERAL				
83 - 0050999 - EQUIPO MICROGOTAS DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, CÂMARA FLEXÍVEL, REGULADOR DE FLUXO, ESTÉRIL DESCARTÁVEL	UNIDADE	12500		
84 - 0051000 - EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO UNIVERSAL, CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	400		
85 - 0051001 - EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE	UNIDADE	1250		
86 - 0051002 - ESCOVA GINECOLOGICA NÃO ESTÉRIL PCT. C/100 UND	PACOTE	100		
87 - 0051003 - ESCOVA P/ LIMPEZA C/ CLORHEXIDINA 2%	UNIDADE	1000		
88 - 0051004 - ESFIGMANÔMETRO ANAERÓIDE C/ BRAÇADEIRA DE NYLON ADULTO E FECHO DE METAL C/ ESTETOSCOPIO	UNIDADE	300		
89 - 0051005 - ESFIGMANÔMETRO ANAERÓIDE C/ BRAÇADEIRA DE NYLON INFANTIL E FECHO DE METAL C/ ESTETOSCOPIO	UNIDADE	50		
90 - 0051006 - ESPARADRAPO ADESIVO MICROPORE HIPOALERGENICO 100MM X 10M	UNIDADE	24000		
91 - 0051007 - ESPARADRAPO ADESIVO MICROPORE HIPOALERGENICO 50MM X 10M	UNIDADE	12000		
92 - 0051008 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 10CM X 4,5M	UNIDADE	5000		
93 - 0051009 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 5CM X 4,5M	UNIDADE	2000		
94 - 0051010 - ESPATULA DE AIRES C/100 UND	PACOTE	100		
95 - 0051011 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉREO, TAMANHO G, PACOTE C/100UND	PACOTE	100		
96 - 0051012 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉREO, TAMANHO M, PACOTE C/100UND	PACOTE	100		
97 - 0051013 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉREO, TAMANHO P, PACOTE C/100UND	PACOTE	100		
98 - 0051014 - ESTETOSCÓPIO PROFISSIONAL - MODELO DE REFERÊNCIA 3M LITTMANN CLASSIC III - SIMILAR OU SUPERIOR - CAMPÂNOLA DE COBRE, AÇO INOXIDÁVEL USINADO, FOSCO, ESPELHADO, COMPRIMENTO DE 69 CM, HASTE E TUBO DE LÚMEN ÚNICO, DESEMPENHO - 8, DIAFRAGMA DE EPÓXI/FIBRA DE VIDRO, AURICULARES DE ALUMÍNIO ANODIZADO, COM OLIVAS EXTRAS, PESO MÉDIO DO ASCULTADOR 82G DE DUPLA FACE, OLIVA DE VEDAÇÃO SUAVE.	UNIDADE	25		
99 - 0051015 - FILME RADIOLÓGICO 18 X 24 CX. C/100UND	CAIXA	50		
100 - 0051016 - FILME RADIOLÓGICO 24 X 30 CX. C/100UND	CAIXA	30		
101 - 0051017 - FILME RADIOLÓGICO 30 X 40 CX. C/100UND	CAIXA	35		
102 - 0051018 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 0 C/ AGULHA C/24UND	CAIXA	100		
103 - 0051019 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 1-0 C/ AGULHA C/24UND	CAIXA	300		
104 - 0051020 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA C/24UND	CAIXA	100		
105 - 0051021 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA C/24UND	CAIXA	100		
106 - 0051022 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA C/24UND	CAIXA	340		
107 - 0051023 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 5-0 C/ AGULHA C/24UND	CAIXA	100		
108 - 0051024 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 6-0 C/ AGULHA C/24UND	CAIXA	500		
109 - 0051025 - FIO SUTURA ALGODÃO/POLIÉSTER 0 C/ AGULHA C/24	UNIDADE	100		
110 - 0051026 - FIO SUTURA CATGUT CROMADO - 0, DE NO MÍNIMO 70CM C/24 UND	CAIXA	324		
111 - 0051027 - FIO SUTURA CATGUT CROMADO - 1.0, DE NO MÍNIMO 70CM C/24 UND	CAIXA	100		
112 - 0051028 - FIO SUTURA CATGUT CROMADO - 2.0, DE NO MÍNIMO 70CM C/24 UND	CAIXA	422		
113 - 0051029 - FIO SUTURA CATGUT CROMADO - 3.0, DE NO MÍNIMO 70CM C/24 UND	CAIXA	100		
114 - 0051030 - FIO SUTURA CATGUT CROMADO - 4.0, DE NO MÍNIMO 70CM C/24 UND	CAIXA	100		
115 - 0051031 - FIO SUTURA CATGUT CROMADO - 5.0, DE NO MÍNIMO 70CM C/24 UND	CAIXA	234		
116 - 0051032 - FIO SUTURA NYLON 0-0 PRETO COM 24 UNIDADES FIO 45CM	CAIXA	234		
117 - 0051033 - FIO SUTURA NYLON 2-0 PRETO COM 24 UNIDADES FIO 45CM	CAIXA	432		
118 - 0051034 - FIO SUTURA NYLON 3-0 PRETO COM 24 UNIDADES FIO 45CM	CAIXA	100		
119 - 0051035 - FIO SUTURA NYLON 4-0 PRETO COM 24 UNIDADES FIO 45CM	CAIXA	50		
120 - 0051036 - FIO SUTURA NYLON 5-0 PRETO COM 24 UNIDADES FIO 45CM	CAIXA	100		
121 - 0051037 - FIO SUTURA NYLON 6-0 PRETO COM 24 UNIDADES FIO 45CM	CAIXA	70		
122 - 0051038 - FITA ADESIVA, PARA TESTE DE AUTOCLAVE, ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 19MM X 30M, INDICADOR QUÍMICO CLASSE 1, EXTERNO	UNIDADE	10000		
123 - 0051039 - FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 19MMX30M	UNIDADE	400		
124 - 0051040 - FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA MICROPORE MISSNER 10CMX10M SUPERIOR OU SIMILAR	UNIDADE	3000		
125 - 0051041 - FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA MICROPORE MISSNER 2,5CMX10M SUPERIOR OU SIMILAR	UNIDADE	1000		
126 - 0051042 - FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA MICROPORE MISSNER 5CMX10M SUPERIOR OU SIMILAR	UNIDADE	2000		



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

127 – 0051043 - FITA CREPE 18MMX50M	UNIDADE	300		
128 – 0051044 - FIXADOR MANUAL PARA RADIOGRAFIA 20 LITROS	UNIDADE	15		
129 – 0051045 - FORMALDEIDO SOLUCAO 10% TAMPONADO 1000ML	UNIDADE	20		
130 – 0051046 - FRALDA GERIÁTRICA TAM. G - PCT C/20UND	PACOTE	200		
131 – 0051047 - FRALDA GERIÁTRICA TAM. M - PCT C/20UND	PACOTE	500		
132 – 0051048 - FRALDA GERIÁTRICA TAM. P - PCT C/ NO MÍNIMO 10UND	PACOTE	200		
133 – 0051049 - FRALDA INFANTIL "G" - PCT C/ 24 UNI	PACOTE	300		
134 – 0051050 - FRALDA INFANTIL "M" - PCT C/ 30 UNI	PACOTE	500		
135 – 0051051 - FRALDA INFANTIL "P" - PCT C/ 50 UNI	PACOTE	500		
136 – 0051052 - FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DE POLIETILNE, GRADUADO, VOLUME 300ML	UNIDADE	6000		
137 – 0051053 - GARROTE PROCEDIMENTOS ENFERMAGEM AZUL	UNIDADE	8000		
138 – 0051054 - GEL CONDUTOR INCOLOR PARA ULTRASSOM, TENS, FES, CORRENTES ELETROCARDIOGRAMA - 5 LT - RMC SUPERIOR OU SIMILAR	UNIDADE	500		
139 – 0051055 - GEL DE CARBOPOL, FRASCO DE 5KG.	UNIDADE	1000		
140 – 0051056 - GLICOSÍMETRO ON CALL PLUS OU SIMILAR	UNIDADE	2500		
141 – 0051057 - GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100M – ROLO	ROLOS	650		
142 – 0051058 - GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100M – ROLO	ROLOS	300		
143 – 0051059 - GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100M – ROLO	ROLOS	320		
144 – 0051060 - GRAU CIRÚRGICO 250MM X 100M – ROLO	ROLOS	100		
145 – 0051061 - GRAU CIRÚRGICO 300MM X 100M – ROLO	ROLOS	250		
146 – 0051061 - GRAU CIRÚRGICO 350MM X 100M – ROLO	ROLOS	40		
147 – 0051063 - GRAU CIRÚRGICO 400MM X 100M- ROLO	ROLOS	50		
148 – 0051064 - GRAU CIRÚRGICO 450MM X 100M- ROLO	ROLOS	100		
149 – 0051065 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1,0% 1L	UNIDADE	50		
150 – 0051066 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1,0% 5L	UNIDADE	100		
151 – 0051067 - IODOPOVIDONA PVPI DEGERMANTE 1000ML	UNIDADE	50		
152 – 0051068 - IODOPOVIDONA PVPI DEGERMANTE 100ML	UNIDADE	2000		
153 – 0051069 - JOGO DE ESPECULOS OTOSCOPIO AUTOCLAVAVEIS KIT COM 10/UND	UNIDADE	30		
154 – 0051070 - KIT DE LARINGOSCOPIO COMPLETO DE METAL	UNIDADE	50		
155 – 0051071 - KIT MASCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	250		
156 – 0051072 - KIT MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	500		
157 – 0051073 - LÂMINA DE BISTURI N-11 AÇO CARB. C/100	CAIXA	50		
158 – 0051074 - LÂMINA DE BISTURI N-12 AÇO CARB. C/100	CAIXA	50		
159 – 0051075 - LÂMINA DE BISTURI N-15 AÇO CARB. C/100	CAIXA	50		
160 – 0051076 - LÂMINA DE BISTURI N-20 AÇO CARB. C/100	CAIXA	50		
161 – 0051077 - LÂMINA DE BISTURI N-21 AÇO CARB. C/100	CAIXA	50		
162 – 0051078 - LÂMINA DE BISTURI N-22 AÇO CARB. C/100	CAIXA	50		
163 – 0051079 - LÂMINA DE BISTURI N-23 AÇO CARB. C/100	CAIXA	200		
164 – 0051080 - LÂMINA DE BISTURI N-24 AÇO CARB. C/100	CAIXA	500		
165 – 0051081 - LÂMINA PARA MICROSCOPIO FOSCA CX C/50UND	CAIXA	200		
166 – 0051082 - LANCETAS MANUAL ESTERIL CX C/100UND	CAIXA	500		
167 – 0051083 - LUVA CIRÚRGICA (6,5), ESTÉRIL, PAR	UNIDADE	800		
168 – 0051084 - LUVA CIRÚRGICA (7,0), ESTÉRIL, PAR	UNIDADE	1000		
169 – 0051085 - LUVA CIRÚRGICA (7,5), ESTÉRIL, PAR	UNIDADE	1000		
170 – 0051086 - LUVA CIRÚRGICA (8,0), ESTÉRIL, PAR	UNIDADE	500		
171 – 0051087 - LUVA CIRÚRGICA (8,5), ESTÉRIL, PAR	UNIDADE	1500		
172 – 0051088 - LUVA G, PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX COM PÓ, CX C/100UND	CAIXA	7500		
173 – 0051089 - LUVA M, PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX COM PÓ, CX C/100UND	CAIXA	7000		
174 – 0051090 - LUVA P, PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX COM PÓ, CX C/100UND	CAIXA	4500		
175 – 0051091 - LUVA PP, PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX COM PÓ, CX C/100UND	CAIXA	30		
176 – 0051092 - MAGUEIRA DE SILICONADO 202 - P/ OXIGÊNIO 15MTS	ROLOS	100		
177 – 0051093 - MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO (SO A MASCARA P/ REPOSIÇÃO)	UNIDADE	250		
178 – 0051094 - MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL (SO A MASCARA P/ REPOSIÇÃO)	UNIDADE	500		
179 – 0051095 - MASCARA DE VENTURI P/OXIGENO TERAPIA MD (ADULTO)	UNIDADE	1000		
180 – 0051096 - MASCARA DE VENTURI P/OXIGENO TERAPIA MD (INFANTIL)	UNIDADE	1500		
181 – 0051097 - MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO, BRANCA PCT C/100UND	PACOTE	7000		
182 – 0051098 - MÁSCARA HOSPITALAR N95 PFF2 BRANCA	UNIDADE	500		
183 – 0030650 - MASCARA PARA AMBU ADULTO	UNIDADE	10		
184 – 0030651 - MASCARA PARA AMBU INFANTIL	UNIDADE	10		
185 – 0051099 - MASCARA POLIPROPILENO DUPLA COM ELÁSTICO C/100 UND	PACOTE	5000		



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

186 – 0051100 - OLEO DE GIRASSOL - 5LITROS	UNIDADE	500		
187 – 0051101 - OTOSCÓPIO DE LED PRETO COM ESTOJO	UNIDADE	20		
188 – 0051102 - PESETA DE 100ML GRADUADA	UNIDADE	100		
189 – 0051103 - PESETA DE 250ML GRADUADA	UNIDADE	500		
190 – 0051104 - PESETA DE 500ML GRADUADA	UNIDADE	2000		
191 – 0051105 - PISSETA PLASTICA ESCURA AMBAR BICO CURVADO, FRASCO 500ML	UNIDADE	2500		
192 – 0051106 - PISSETA PLASTICA ESCURA AMBAR BICO RETO, FRASCO 500ML CX C/12	CAIXA	210		
193 - 0051107 - PISSETA PLASTICA TRANSPARENTE BICO CURVADO, FRASCO 500ML	UNIDADE	1000		
194 - 0051108 - PISSETA PLASTICA TRANSPARENTE BICO RETO, FRASCO 500ML	UNIDADE	1000		
195 – 0051109 - PRO PÉ - TAM ÚNICO TALGE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	1000		
196 – 0051110 - PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO RN	UNIDADE	500		
197 – 0051111 - PVPI DEGERMANTE 100ML	UNIDADE	6000		
198 – 0051112 - REVELADOR MANUAL PARA RADIOGRAFIA 13,5 LITROS	UNIDADE	70		
199 – 0051113 - RIOHEX 2% DEGERMANTE (CLOREXIDINA) 100ML	UNIDADE	100		
200 – 0051114 - SCALP DESCARTÁVEL PARA INFUSÃO 19 - CX C/100 UNI	CAIXA	180		
201 – 0051115 - SCALP DESCARTÁVEL PARA INFUSÃO 21 - CX C/100 UNI	CAIXA	500		
202 – 0051116 - SCALP DESCARTÁVEL PARA INFUSÃO 23 - CX C/100 UNI	CAIXA	50		
203 - 0051117 - CALP DESCARTÁVEL PARA INFUSÃO 25 - CX C/100 UNI	CAIXA	500		
204 – 0051118 - SCALP DESCARTÁVEL PARA INFUSÃO 27 - CX C/100 UNI	CAIXA	15000		
205 – 0051119 - SERINGA 10ML DESCATAVEL C. AGULHA	UNIDADE	30000		
206 – 0051120 - SERINGA 1ML DESCATAVEL, C. AGULHA	UNIDADE	20000		
207 – 0051121 - SERINGA 20ML - DESCATAVEL C. AGULHA	UNIDADE	30000		
208 – 0051122 - SERINGA 3ML DESCATAVEL C. AGULHA	UNIDADE	15000		
209 – 0051123 - SERINGA 5 ML DESCATAVEL C. AGULHA	UNIDADE	500		
210 – 0051124 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML - BOL	UNIDADE	20000		
211 – 0051125 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML - BOL	UNIDADE	20000		
212 – 0051126 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML - BOL	UNIDADE	30000		
213 – 0051127 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML - BOL	UNIDADE	100		
214 – 0051128 - SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICO 250ML - BOL	UNIDADE	100		
215 – 0051129 - SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICO 500ML - BOL	UNIDADE	500		
216 – 0051130 - SOLUÇÃO GLICOSADO 5% 1000ML - BOL	UNIDADE	5000		
217 – 0051131 - SOLUÇÃO GLICOSADO 5% 100ML – UNI	UNIDADE	5000		
218 – 0051132 - SOLUÇÃO GLICOSADO 5% 500ML – UNI	UNIDADE	15000		
219 – 0051133 - SOLUÇÃO RINGER C/ LACTATO 1000ML - BOL	UNIDADE	1000		
220 – 0051134 - SOLUÇÃO RINGER C/ LACTATO 250ML - BOL	UNIDADE	10000		
221 – 0051135 - SOLUÇÃO RINGER C/ LACTATO 500ML - BOL	UNIDADE	50		
222 – 0051136 - SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 1000ML – BOL	UNIDADE	15000		
223 – 0051137 - SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 250ML - CX C/40 UND	CAIXA	125		
224 – 0051138 - SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML – BOL	UNIDADE	10000		
225 – 0051139 - SONAR DOOPLER FETAL	UNIDADE	30		
226 – 0051140 - SONDA ALIMENTAÇÃO ENT. C/GUIA SILICONE TAM 12 120CM	UNIDADE	100		
227 – 0051141 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N-10, PCT C/100UND	PACOTE	40		
228 - 0051142 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N-12, PCT C/100UND	PACOTE	50		
229 – 0051143 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N-14, PCT C/100UND	PACOTE	50		
230 – 0051144 – SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N-4, PCT C/100UND	PACOTE	50		
231 – 0051145 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N-6, PCT C/100UND	PACOTE	100		
232 – 0051146 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N-8, PCT C/100UND	PACOTE	100		
233 – 0051147 - SONDA DE FOLEY N-10, 2 VIAS	UNIDADE	8000		
234 - 0051148 - SONDA DE FOLEY N-12, 2 VIAS - EMB. C/ 10 UND	EMBALAGEM	500		
235 – 0051149 - SONDA DE FOLEY N-14, 2 VIAS - EMB. C/ 10 UND	EMBALAGEM	800		
236 – 051150 - SONDA DE FOLEY N-16, 2 VIAS - EMB. C/ 10 UND	EMBALAGEM	100		
237 – 0051151 - SONDA DE FOLEY N-18, 2 VIAS - EMB. C/ 10 UND	EMBALAGEM	400		
238 – 0051152 - SONDA DE FOLEY N-20, 2 VIAS - EMB. C/ 10 UND	EMBALAGEM	450		
239 – 0051153 - SONDA DE FOLEY N-22, 2 VIAS - EMB. C/ 10 UND	EMBALAGEM	100		
240 – 0051154 - SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO - 3.0	UNIDADE	300		
241 – 0051155 - SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO - 3.5	UNIDADE	100		
242 – 0051156 - SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO - 4.0	UNIDADE	100		
243 – 0051157 - SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO - 4.5	UNIDADE	100		
244 – 0051158 - SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO - 5.0	UNIDADE	100		
245 – 0051159 - SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO - 5.5	UNIDADE	100		
246 – 0051160 - SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO - 6.0	UNIDADE	100		
247 – 0051161 - SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO - 6.5	UNIDADE	100		
248 – 0051162 - SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO - 7.0	UNIDADE	100		
249 – 0051163 - SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO - 7.5	UNIDADE	100		
250 – 0051164 - SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO - 8.0	UNIDADE	100		



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

251 - 0051165 - SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO - 8,5	UNIDADE	3000		
252 - 0051166 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA - TAMANHO 10	UNIDADE	2500		
253 - 0051167 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA - TAMANHO 12	UNIDADE	1800		
254 - 0051168 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA - TAMANHO 14	UNIDADE	3000		
255 - 0051169 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA - TAMANHO 16	UNIDADE	3000		
256 - 0051170 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA - TAMANHO 18	UNIDADE	2500		
257 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA - TAMANHO 20	UNIDADE	1500		
258 - 0051172 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA - TAMANHO 22	UNIDADE	3000		
259 - 0051173 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA - TAMANHO 24	UNIDADE	1000		
260 - 0051174 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA - TAMANHO 4	UNIDADE	1000		
261 - 0051175 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA - TAMANHO 6	UNIDADE	1000		
262 - 0051176 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA - TAMANHO 8	UNIDADE	1500		
263 - 0051177 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - TAMANHO 10	UNIDADE	3000		
264 - 0051178 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - TAMANHO 12	UNIDADE	1000		
265 - 0051179 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - TAMANHO 14	UNIDADE	1000		
266 - 0051180 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - TAMANHO 16	UNIDADE	1000		
267 - 0051181 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - TAMANHO 18	UNIDADE	3000		
268 - 0051182 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - TAMANHO 20	UNIDADE	500		
269 - 0051183 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - TAMANHO 22	UNIDADE	700		
270 - 0051184 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - TAMANHO 24	UNIDADE	400		
271 - 0059185 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - TAMANHO 4	UNIDADE	200		
272 - 0059186 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - TAMANHO 6	UNIDADE	100		
273 - 0051187 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - TAMANHO 8	UNIDADE	5000		
274 - 0051188 - SONDA URETRAL - TAMANHO 10	UNIDADE	5000		
275 - 0051189 - SONDA URETRAL - TAMANHO 12	UNIDADE	1200		
276 - 0051190 - SONDA URETRAL - TAMANHO 14	UNIDADE	3000		
277 - 0051191 - SONDA URETRAL - TAMANHO 16	UNIDADE	3000		
278 - 0051192 - SONDA URETRAL - TAMANHO 18	UNIDADE	1200		
279 - 0051193 - SONDA URETRAL - TAMANHO 20	UNIDADE	700		
280 - 0051194 - SONDA URETRAL - TAMANHO 22	UNIDADE	600		
281 - 0051195 - SONDA URETRAL - TAMANHO 24	UNIDADE	200		
282 - 0051196 - SONDA URETRAL - TAMANHO 4	UNIDADE	100		
283 - 0051197 - SONDA URETRAL - TAMANHO 6	UNIDADE	100		
284 - 0051198 - SONDA URETRAL - TAMANHO 8	UNIDADE	5000		
285 - 0051199 - TERMO-HIGROMETRO PARA MEDIR TEMPERATURA DE AMBIENTE	UNIDADE	100		
286 - 0051200 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL BRANCO	UNIDADE	500		
287 - 0051201 - TESTE INDICADOR BIOLÓGICO P/AUTOCLAVE C/10	CAIXA	3000		
288 - 0051202 - TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICOSE C/50 UNI ON CALL PLUS OU SIMILAR	CAIXA	2500		
289 - 0051203 - TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	15		
290 - 0051204 - TUBO DE CENTRIFUGAÇÃO DE PLÁSTICO, DO TIPO FALCON, ESTÉRIL, 15 ML. 50 UN/CX	UNIDADE	200		
291 - 0051205 - TUBO DE ENSAIO 12 X 75 MM 5ML TRANSPARENTE COM TAMPA, PP, EMBALAGEM/CAIXA/PCT COM 1000 UND	EMBALAGEM	25		
292 - 0051206 - UMIDIFICADOR C/ FRASCO PLÁSTICO 250ML OXIGENIO	UNIDADE	50		
293 - 0051207 - VASELINA LÍQUIDA COM 100ML	UNIDADE	200		
294 - 0051208 - VASELINA SÓLIDA POMADA 30G	UNIDADE	500		
295 - 0051209 - VYCRIL 5-0 C/AG 0,65MM	UNIDADE	1800		
296 - 0051210 - VYCRIL 6-0 C/AG 0,80MM EMBALAGEM C/12UND	EMBALAGEM	150		

2.0 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A solicitação em epígrafe se faz necessário, tendo em vista a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em adquirir o objeto ora solicitado, para manter o abastecimento de Insumos Médicos nas Unidades de Saúde e no Hospital do Município, visando o atendimento dos pacientes que procuram as referidas Unidades de Saúde.

3.0 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

3.1 - O prazo de entrega do objeto licitado é de até **10 (dez) dias**, em conformidade com este Termo de Referência e da emissão da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal demandante. O local de entrega será acordado com a Secretaria Demandante.

3.2 - O produto licitado poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

3.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.5 - O prazo de validade dos itens, no momento do seu fornecimento, não poderá ser inferior a 01 (um) ano, prazo este que será auferido na embalagem dos produtos.

3.6 - Os itens que assim necessitarem deverão ser entregues em veículos e/ou recipientes refrigerados, sob pena de não recebimento dos produtos entregues.

4.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 - São obrigações da Contratante:

4.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.6 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega dos itens;

5.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo e na forma fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

7.0 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

7.1 - A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado..

8.0 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

8.1 - Nos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

8.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.0 - DO PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, obedecendo sempre a Ordem Cronológica de Pagamentos.

9.2 - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do Artigo 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Artigo 29 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

9.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.0 - DO REAJUSTE:

10.1 - Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

10.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

11.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 - Cometer fraude fiscal.

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 - Multa moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.2.3 - Multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 - Impedimento de licitar pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do Artigo 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.6 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme Artigo 419 do Código Civil.

11.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.0 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

12.1 - O custo estimado da contratação definido em competente pesquisa mercadológica.

13.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral, para o exercício de 2022.

14.0 - FUNDAMENTO LEGAL:

14.1 - A aquisição terá amparo legal disposto na **Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, no **Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, na **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, a **Lei Complementar Nº 123/2006** e os **Decretos Municipais Nº 010/2020 e 012/2020**.

15.0 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

15.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Areia Branca/RN, 09 de junho de 2022.

Thiago Augusto Tavernard Leite
CPF - 013.525.234-26
Secretário



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017/2022

A Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Praça da Conceição, S/N, Centro, Areia Branca, CEP 59.655-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda n° **08.077.265/0001-08**, por intermédio da sua Prefeita Constitucional, **Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças**, brasileira, casada, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão**, na **forma eletrônica**, para registro de Preços n° 017/2022, publicada em 09/06/2022, **RESOLVE** registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para aquisição futura e eventual de Insumos Médicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Areia Branca/RN**, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 017/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.0 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL:					

3.0 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Não será concedido adesão a referida Ata de Registro de Preços.

4.0 - VALIDADE DA ATA:

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços vigorará por um período de até **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.0 - REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

mercado observará a classificação original.

5.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.0 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços.

6.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.4 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.5 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.0 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

7.1 - Por razão de interesse público; ou

7.2 - A pedido do fornecedor.

8.0 - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (Artigo 5º, Inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Artigo 6º, Parágrafo Único, do Decreto Federal nº 7.892/2013).

8.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Artigo 20 do Decreto Federal nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.0 - CONDIÇÕES GERAIS:

9.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

9.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7892/13.

9.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Artigo 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

9.4 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08
Areia Branca/RN, ____ de _____ de 2022.

Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN
CNPJ - 08.077.265/0001-08
Ireneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças
CPF - 307.193.134-49
Prefeita Municipal

Representante (s) legal (is) do (s) fornecedor (s) registrado (s)



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

ANEXO III
CONTRATO Nº XXX/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AREIA
BRANCA/RN E A EMPRESA**

A Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Praça da Conceição, S/N, Centro, Areia Branca, CEP 59.655-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº **08.077.265/0001-08**, por intermédio da sua Prefeita Constitucional, Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças, brasileira, casada, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, estado do _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº ____/2022, e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de Insumos Médicos para suprir as necessidades do Município de Areia Branca/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2022.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Discriminação do Fornecedor e itens.

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE:						
E-MAIL:						TEL.: ()
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL:						

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

2.1 - A vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em 31/12/2022.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato corresponde a R\$......(.....).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria,



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

prevista no Orçamento Geral, para o exercício de 2022.

4.2 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes;

4.3 - Os pagamentos serão realizados à medida que os produtos forem solicitados, conforme as necessidades da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente que deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

a) Certidão conjunta de regularidade relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como as contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

4.3.1 - Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

4.3.2 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

4.4 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e nº da conta bancária, e banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento /crédito.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE:

5.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são;

5.1.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.1.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.1.4 - Caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.1.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.1.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.1.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.1.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO:

6.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto e local do fornecimento será informado à empresa vencedora por Ordem de Compra emitida pela Setor de Compra deste Município.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

8.0 - CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO:

8.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.0 - CLAÚSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.0 - CLAÚSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.0 - CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO:

11.1 - O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no Artigo 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 - Amigavelmente, nos termos do Artigo 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

11.4 - O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 - Indenizações e multas.

12.0 - CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES:

12.1 - É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 - Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.0 - CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES:

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

13.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.0 - CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15.0 - CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO:

15.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

16.0 - CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA -FORO:

16.1 - É eleito o Foro da Comarca de Areia Branca/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Artigo 55, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Areia Branca/RN, em, de..... de 2022.

Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN
CNPJ - 08.077.265/0001-08
Ireneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças
CPF - 307.193.134-49
Prefeita Municipal

Responsável Legal da Contratada